



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE Nº. 047/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 03/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 261/2025

ARTIGO Nº. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos do art. 78, inciso I c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **CREDENCIAMENTO** para “**Credenciamento de empresas da área da saúde (pessoas jurídicas), para prestação de serviços de perícia médica, sob demanda, produzida por médico especialista e/ou junta médica, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Rolândia, em conformidade com as normativas da medicina ocupacional**”, incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de chamamento público, com fulcro no art. 74, inciso IV, art. 78, inciso I e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos; encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

A previsão legal para o processo de Credenciamento afastando o procedimento licitatório, encontra respaldo na Lei Federal de Licitações nº. 14.133/2021 em seu artigo 74, inciso IV conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

A respeito do procedimento a ser adotado, o art. 78, inciso I trata a modalidade como um procedimento auxiliar, vejamos:

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - credenciamento;

Concomitante, aborda o art. 79, inciso I da referida lei:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

3. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE

A secretaria solicitante apresenta a seguinte justificativa para a presente contratação: a abertura de chamamento público para contratação via inexigibilidade de licitação se mostrou a alternativa mais viável, garantindo a disponibilidade dos serviços em tempo oportuno para atender às demandas que surgirem. O chamamento público permite a contratação e prestação dos serviços da maneira simultânea, garantindo assim a imediata realização dos serviços sempre que necessário e ao preço definido pela Administração após orçamentação. Atendimento às exigências de perícia médica realizadas por médico especialista e/ou junta médica constantes no Estatuto dos Servidores da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Municipais de Rolândia.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

4. OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO*	UND. MED.	QNT.	R\$ UNT.
01	01	Perícia médica composta por 01 (um) médico (atestado 15 dias)	Serviço	150	158,74
02	02	Perícia por junta médica composta por 02 (dois) médicos	Serviço	520	319,60
03	03	Perícia por junta médica composta por 03 (três) médicos para aposentadoria por invalidez	Serviço	300	525,17
04	04	Perícia por médico especialidade neurologia	Serviço	50	340,29
05	05	Perícia por médico especialidade psiquiatria	Serviço	150	394,86
06	06	Perícia por médico especialidade ortopedia	Serviço	150	220,57
07	07	Perícia por médico especialidade pneumologia	Serviço	50	249,93
08	08	Perícia por psicólogo	Serviço	100	155,12
09	09	Laudo pericial de análise de enquadramento de exposição a agentes nocivos	Serviço	520	222,48
R\$ TOTAL					600.581,10

5. CONTRATAÇÃO

Os futuros contratados deverão apresentar a documentação necessária para análise no prazo de **21 de novembro de 2025 até 20 de novembro de 2026**, conforme edital, para que sejam credenciados para prestar o serviço.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser contratado é de R\$ 600.581,10 (seiscentos mil e quinhentos e oitenta e um reais e dez centavos), devendo ser pago de forma parcelada conforme critério estabelecido pela secretaria competente no Termo de Referência.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente procedimento será imediato, sendo contratado para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração e previsão legal.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 5.836/2025.

ÓRGÃO: 04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 - COORDENADORIA GERAL

DOTAÇÃO: 041220004.2.013.3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

9. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente CREDENCIAMENTO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

10. DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para o CREDENCIAMENTO e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 19 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

11. RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação deste processo licitatório por CREDENCIAMENTO, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 19 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal